



# **SENADO FEDERAL**

## **MENSAGEM Nº 65, de 2015**

(Nº 271/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à apreciação de Vossas Excelências o nome do Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 24 de julho de 2015.

**DILMA ROUSSEFF**

Presidente da República Federativa do Brasil

# **Valter Casimiro Silveira**

---

## **Dados Pessoais**

- Filiação: Antônio Casimiro Filho – Ilza Pereira Silveira
- Endereço: SQN 112, Bloco F, Apt. 605 – Asa Norte / DF
- CEP 70762-060 - Tel. 3315-4147 / 9966-4326
- E mail: Valtercasimiro@gmail.com
- RG: 1.185.468 – SSP DF
- CPF 564.286.341-04
- Estado Civil: Divorciado
- Matrícula SIAPE: 1095051
- Data de Nascimento: 29/01/1973

## **Experiência**

### **Diretoria de Infraestrutura Aquaviária**

**Período: 04/2014 – 08/2015**

Cargo / Função: Diretor

Gerenciamento da execução dos projetos e programas de infraestrutura Aquaviária – Hidrovias e Portos Interiores.

### **Coordenação Geral de Portos Marítimos - DNIT**

**Período: 03/2010 – 01/2015**

Cargo / Função: Coordenador Geral

Gerenciamento da execução dos projetos e obras de infraestrutura hidroviária e Portuária.

### **Coordenação de Obras Hidroviárias Diretas e Delegadas - DNIT**

**Período: 08/2006 – 03/2010**

Cargo / Função: Analista Administrativo – Coordenador

Gerenciamento da execução de obras diretas e delegadas de infraestrutura hidroviária e portuária.

**UCP/MPS Unidade de Coordenação de Projetos - Ministério da Previdência Social**

**Período: 10/1998 – 08/2006**

Cargo / Função: Coordenador Administrativo e Financeiro

Gerenciamento administrativo e financeiro dos projetos financiados por acordos de empréstimo entre o Ministério, Banco Mundial – BIRD e Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

**Diretoria de Administração Financeira – Instituto Nacional do Seguro Social**

**Período: 12/1994 – 10/1998**

Chefe de Serviço/Supervisor

Controle dos créditos securitizados e títulos da dívida pública (recebimento e gestão), utilizados no pagamento de débitos previdenciários.

Controle e apoio das atividades da Diretoria de Administração Financeira do INSS

**Formação**

1992–1997 - Associação de Ensino Unificado do DF – AEUDF - Brasília – DF

- Bacharel em Ciências Contábeis.

1998–1999 - Fundação Getúlio Vargas - FGV - Brasília – DF

- MBA em Administração Financeira.

**Outros Cursos**

- Planejamento na Administração Pública com o Método Balanced Scorecard – Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
- RDC e PAC – As Novas Regras da Lei 12.688 de 2012 – Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos.
- Expo Management World – HSM Group
- Fórum Mundial de Alta Performance – HSM Group

- Contabilidade Pública – Franco e Fortes Ltda
- Execução Orçamentária e Financeira - Instituto Nacional do Seguro Social
- Normas de Licitação, Gerenciamento Financeiro e Desembolsos e Auditoria do Banco Mundial - Secretaria de Assuntos Internacionais - MPOG
- Metodologia de Preparação de Projetos do BID – O Marco Lógico - Banco Interamericano de Desenvolvimento
- US GAAP – Princípios Contábeis Norte-Americanos – KPMG Consulting

### Declarações

- Declaro não possuir parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
- Declaro não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- Declaro estar em dia com minhas obrigações fiscais, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Declaro a inexistência de ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu;
- Declaro que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- Declaro que atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, como perito judicial no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

### Outras Informações

Sob a condução do Diretor Geral, cabe ao DNIT implementar a política de infraestrutura de transportes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país. O DNIT é um dos principais executores das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que proporcionou a retomada dos investimentos em infraestrutura no país.

Depois de anos de baixos investimentos, a partir de 2007 o PAC trouxe a oportunidade de recuperar as vias responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e mineral brasileira, seja por meio de rodovias, ferrovias ou hidrovias. O



DNIT investiu maciçamente na construção, recuperação e adequação das rodovias. Foram contratados Estudos de Viabilidade (EVTEA) para as Hidrovias Brasileiras que irão orientar adequadamente as ações do DNIT nas atividades hidroviárias compondo assim a matriz logística de integração multimodal.

Em um contexto de ajuste orçamentário, a Diretoria Geral do DNIT necessita de um Diretor com amplo conhecimento de gestão e experiência de execução, principalmente na área pública, que esteja atuando na Autarquia e tenha conhecimento das ações e problemas vivenciados pelo setor para dar continuidade ao processo de manutenção e melhoramento da infraestrutura nacional. Com isso, a sociedade poderá contar com vias mais seguras e confortáveis.

O período que atuei no Ministério da Previdência exigiu habilidade na gestão e execução de projetos financiados pelo Banco Mundial e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento que viabilizaram a avaliação da situação da previdência social e a modernização dos processos e sistemas previdenciários. Entre outros avanços, destaco o que garantiu a inversão do ônus da prova no momento da concessão de benefícios, diminuindo o prazo de concessão de 60 dias para 30 minutos, beneficiando milhões de brasileiros.

No DNIT, são sete anos de dedicação ao modal aquaviário, acompanhando sempre o trabalho na Autarquia, em todos os modais, contribuindo com minha experiência administrativa, sempre que convocado, para a solução dos problemas que se apresentam. Participei do ativamente do programa de implantação e melhoramento de terminais fluviais na região amazônica, que asseguraram mais dignidade à população que utiliza esse meio de transporte. Como um dos gestores do PAC, pude ampliar meus conhecimentos sobre as demandas de todo o setor de infraestrutura, que serão fundamentais para reduzir os gargalos existentes na logística de transportes do País.

A experiência acumulada em quase 19 anos na área pública, somada à capacitação realizada neste período, me conferem o conhecimento desejado em Gestão Pública e no processo de execução governamental que me qualificam para exercer o cargo de Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Brasília, 11 de agosto de 2015.

  
Valter Casimiro Silveira



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
**CPF: 564.286.341-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:50:17 do dia 11/08/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/02/2016.

Código de controle da certidão: **B252.D848.E30B.2341**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 242-01.025.099/2015  
NOME : VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
ENDEREÇO : QD 13 CJ B CS 11 11  
CIDADE : SOBRADINHO  
CPF : 564.286.341-04  
CNPJ :  
CF/DF :  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 09 de Novembro de 2015.**

Brasília, 11 de Agosto de 2015.

Certidão emitida via internet às 14:57:44 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

**Eleitor: VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

Inscrição: **009028492089** Zona: 5 Seção: 107

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 29/01/1973 Domiciliado desde: 21/06/1989

Filiação: **ILZA PEREIRA SILVEIRA**  
**ANTONIO CASIMIRO FILHO**

Certidão emitida às 15:00 de 11/08/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

**EKIZ.KYTV.RJZH.NMQC**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

564.286.341-04

( ILZA PEREIRA SILVEIRA / ANTONIO CASIMIRO FILHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.FS59.50IX.QRUM.M5WC.M6A5**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 242-01.025.139/2015  
NOME : VALTER CASIMIRO SILVEIRA  
ENDEREÇO : QD 13 CJ B CS 11 11  
CIDADE : SOBRADINHO  
CPF : 564.286.341-04  
CNPJ :  
CF/DF :  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 09 de Novembro de 2015.

Brasília, 11 de Agosto de 2015.

Certidão emitida via internet às 15:01:53 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

564.286.341-04

( ILZA PEREIRA SILVEIRA / ANTONIO CASIMIRO FILHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.843J.DOKE.L1LP.934B.MI8I**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

564.286.341-04

( ILZA PEREIRA SILVEIRA / ANTONIO CASIMIRO FILHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.KV0R.PMLM.JB26.KYO1.IPF6**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/08/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**

564.286.341-04

( ILZA PEREIRA SILVEIRA / ANTONIO CASIMIRO FILHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/08/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.TGTC.MJ08.KQV9.CR1V.EIZ6**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 2690908

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

**NADA CONSTA**

contra **VALTER CASIMIRO SILVEIRA** nem contra o CPF: **564.286.341-04**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2015, às 15h05.

Data da última atualização do banco de dados: 11/08/2015, 15h05.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.jus.br](mailto:secju@trf1.jus.br)

Aviso nº 320 - C. Civil.

Em 24 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VALTER CASIMIRO SILVEIRA para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

(À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA)